



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Campos do Jordão, 07 de agosto de 2026

Senhor Prefeito

Campos do Jordão

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

Limites

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GEIRAS
ITAJUBA
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

População

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

Distâncias

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

Altitude

SEDE - 1.700 METROS

Temperatura Média

14,40 °C

Clima

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

O Presidente da Câmara Municipal de Campos do Jordão, que subscreve, tem a honrosa satisfação de dirigir-se a presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo 8º do Artigo 150 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos do Jordão, para encaminhar em anexo o Pedido de Informação de autoria do Vereador W. F. Bandeira, protocolado nesta Edilidade sob o nº 1932/26, para conhecimento e devidas providências, que antecipadamente agradece.

Contando com a indispensável atenção de Vossa Excelência, despede-se.

Respeitosamente.


Luiz Filipe Costa Cintra
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Carlos Eduardo Pereira da Silva
Prefeito Municipal
N E S T A

Of. nº 1174/26



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Código Interno: 008771

Protocolo: **1932/26**

Data: 30/07/2026 14:00

Recebedor: LUANA

INFORMAÇÃO

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GEIRAS
ITAJUBA
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

Informações sobre: referentes à obra de Reforma do Complexo Municipal de Saúde.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Requeiro, nos termos regimentais, seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal, MD. Carlos Eduardo Pereira da Silva, que determine aos setores competentes da Municipalidade enviar a esta Casa de Leis informações sobre: referente à obra de Reforma do Complexo Municipal de Saúde.

1. Cópia integral do Processo Administrativo que originou a contratação da obra, incluindo o Processo Licitatório, Contrato Administrativo e todos os Termos Aditivos eventualmente celebrados.
2. Informar a empresa contratada, respectivo CNPJ, valor originalmente contratado, valor atualmente vigente e a origem detalhada dos recursos públicos utilizados na execução da obra, especificando eventual participação de recursos próprios, estaduais, federais, convênios ou emendas parlamentares.
3. Encaminhar cópia da Ordem de Serviço, do Projeto Executivo, do Cronograma Físico-Financeiro atualizado e da última medição realizada.
4. Informar o percentual físico e financeiro atualmente executado, a previsão inicial de conclusão, a previsão atualizada e, caso haja atraso, paralisação ou alteração do cronograma, apresentar a respectiva justificativa técnica e administrativa, acompanhada da documentação correspondente.
5. Encaminhar cópia dos Relatórios de Fiscalização da obra, dos Boletins de Medição, do Diário de Obras, caso existente, e informar o nome do Fiscal e do Gestor do Contrato, anexando as respectivas Portarias de designação.
6. Encaminhar demonstrativo contendo todos os pagamentos efetuados até a presente data, indicando os respectivos empenhos, liquidações, ordens de pagamento e valores efetivamente pagos à empresa contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

7. Informar se houve, durante a execução da obra:

- alteração de projeto;
- reequilíbrio econômico-financeiro;
- prorrogação contratual;
- aplicação de penalidades;
- notificações à empresa contratada;
- apontamentos do Controle Interno ou do Tribunal de Contas do Estado.

Em caso positivo, encaminhar cópia integral da documentação correspondente.

A obra objeto do presente Pedido de Informação representa investimento de significativa relevância para o Município, envolvendo recursos públicos destinados à infraestrutura da saúde, circunstância que exige permanente acompanhamento pelo Poder Legislativo, especialmente quanto à legalidade da contratação, regularidade da execução, cumprimento do cronograma, aplicação dos recursos públicos e fiscalização contratual.

O presente requerimento possui objeto específico, determinado e individualizado, restringindo-se a uma única obra pública e solicitando exclusivamente documentos administrativos já existentes e produzidos pela Administração Pública durante o procedimento licitatório, contratual e de execução da obra, inexistindo qualquer solicitação de elaboração de estudos, pareceres ou documentos inéditos.

Ressalte-se que o dever de prestar informações ao Poder Legislativo decorre diretamente da Constituição Federal e constitui instrumento indispensável ao exercício da atividade fiscalizatória dos Vereadores. Eventuais limitações administrativas, necessidade de mobilização de servidores ou reorganização interna dos setores competentes não afastam nem restringem o cumprimento desse dever constitucional, incumbindo ao Poder Executivo estruturar sua Administração para atender, com eficiência, transparência e tempestividade, às requisições formuladas no exercício regular da fiscalização parlamentar.

A fiscalização exercida pelo Poder Legislativo não constitui faculdade da Administração Pública, mas expressão do sistema constitucional de freios e contrapesos, sendo dever institucional do Vereador acompanhar a correta aplicação dos recursos públicos, a legalidade dos contratos administrativos, a execução das obras públicas e a observância dos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Assim, eventuais alegações de excesso de trabalho, limitação de pessoal, necessidade de reorganização administrativa, elevado volume documental ou impacto na rotina da Secretaria não constituem fundamento jurídico apto a restringir, retardar ou inviabilizar o

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GEIRAS
ITAJUBA
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

fornecimento das informações e documentos ora requeridos, especialmente quando o pedido possui objeto específico e determinado e se refere a documentos que, por força da legislação aplicável, devem obrigatoriamente integrar os arquivos da Administração Pública.

Cumpre destacar, ainda, que a guarda, organização, gestão documental e disponibilização dos processos administrativos, contratos, medições, relatórios técnicos e demais documentos oficiais constituem dever permanente da Administração Pública, inerente aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência administrativa. Tais obrigações não podem ser relativizadas por razões de conveniência administrativa, insuficiência de pessoal ou reorganização interna, sob pena de esvaziamento da função constitucional de fiscalização atribuída ao Poder Legislativo.

Dessa forma, requer-se o integral atendimento do presente Pedido de Informação, mediante o encaminhamento de todas as informações e cópias dos documentos solicitados, de forma completa, legível e dentro do prazo legal, possibilitando o pleno exercício da atividade fiscalizatória desta Câmara Municipal, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da legislação de regência.

Sala Vereador Noboro Oya, 30 de julho de 2026

W. F. Bandeira
Vereador – Progressistas

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GEIRAS
ITAJUBA
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Folha de informação e despacho da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Protocolo n.º 1932/2026

Ofício referência n.º 1174/26

Documento recebido em 11/08/2026 e registrado sob numero do processo SEI 3509700.406.00023481/2026-50, endereçado à Secretaria Municipal de Saúde.

Em atenção ao solicitado do nobre vereador Waldemir de Faria Bandeira, encaminho este procedimento para que sejam adotados por Vossa Senhoria as devidas providências e informações necessárias, observando o prazo estabelecido de até 10 (dez) dias corridos.

Após retornar a esta secretaria na sigla **CJORD-SI-CPICM**

Atenciosamente,

Controle de Pedido de Informação da Câmara Municipal

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Renato Bená, Auxiliar Administrativo**, em 12/08/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1448364** e o código CRC **B7269860**.